



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

PROCESSO Nº. 20/2024.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, torna público que fará realizar, na plataforma bllcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Normal**, do tipo **Menor Preço** e forma de apuração, **Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Nº 02/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:

17 de julho de 2024 às 08h30min, até o dia 23 de julho de 2024 às 08:30 min.

DATA E HORARIO INICIO DISPUTA:

23 de julho de 2024, as 09:00 horas

DATA DE ENCERRAMENTO:

23 de julho de 2024, as 15:00horas.

1 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (patrulha rural), em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000271	ARROZ, PACOTE COM 5KG	1	30,00	28,99	869,70
000272	FEIJÃO PACOTE 5 KG	1	12,00	29,90	358,80
000273	OLEO EMBALAGEM COM 900ML	1	40,00	5,29	211,60
000274	FRANGO COXA SOBRECOXA KG	8	130,00	9,49	1.233,70
000275	CARNE BOVINA (POSTA VERMELHA)	8	200,00	28,90	5.780,00
000276	CARNE SUINA C/PELE PERNIL	8	280,00	13,50	3.780,00
000277	OVOS	1	40,00	9,49	379,60
000278	BATATA LAVADA	8	120,00	9,25	1.110,00
000279	TOMATE KG	8	80,00	3,89	311,20
000280	SAL REFINADO	8	10,00	2,25	22,50
000281	REPOLHO PEÇA	1	30,00	3,75	112,50
000282	GÁS DE COZINHA	1	2,00	97,90	195,80
000283	MACARRÃO	8	150,00	3,99	598,50
000284	PAO FATIADO	1	120,00	7,29	874,80
000285	LEITE CAIXA 12 LITROS	12	15,00	61,08	916,20
000286	MORTADELA	8	30,00	11,50	345,00
000287	MARGARINA, EMBALAGEM C/ 500G	1	12,00	5,25	63,00
000288	DOCE POTE 1KG	1	5,00	7,49	37,45
000289	REFRIGERANTE 2 L	1	200,00	6,79	1.358,00
000290	CAFÉ, PACOTE 500G	1	20,00	16,99	339,80
000291	FARINHA DE MILHO	8	15,00	4,49	67,35
000292	AÇUCAR 5 KG	1	3,00	18,75	56,25
000293	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS	1	15,00	17,90	268,50
000294	EMBALAGENS PARA MARMITAS	1	32,00	5,66	181,12
	Medias, de isopor, embalagem com unidades 750ml cada				
000295	EXTRATO DE TOMATE 200GM	1	20,00	3,09	61,80
000296	CEBOLA KG	8	10,00	8,25	82,50
000297	CARNE MOIDA 2"	8	80,00	18,90	1.512,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

000328	ALHO KG	1	15,00	43,59	653,85
000329	LINGUIÇA TOSCANA KG	8	130,00	17,10	2.223,00
				TOTAL	24.004,52
				TOTAL GERAL	24.004,52

1.1. A patrulha rural, envolve atividades físicas intensas e extensas jornadas de trabalho ao ar livre. A disponibilidade de alimentos adequados é fundamental para garantir que os colaboradores tenham energia suficiente para executar suas funções de maneira eficiente e segura. Refeições adequadas contribuem para o melhor desempenho físico e mental dos colaboradores. Isso pode resultar em maior produtividade, melhor tomada de decisões e uma maior capacidade de enfrentar desafios inerentes ao trabalho na patrulha rural. Ao disponibilizar alimentos no local de trabalho, reduzem-se as pausas para deslocamentos até locais de alimentação, economizando tempo e recursos dos colaboradores e da organização. Importante ressaltar custo-benefício, demonstrando como os investimentos em alimentação trarão retornos positivos para a equipe de patrulha rural e, conseqüentemente, para a organização como um todo

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

001 – DIVISÃO AGRÍCOLA

26.782.0002-2002 – Manutenção da Patrulha Rural

3.3.90.30.00.00 Material de consumo

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 02/23.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo de vigência contratual será de 90(noventa) dias, devendo a entrega ser realizada em até 48(quarenta e oito) horas, contados da solicitação de fornecimento.

4.1.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada no endereço: Rua Polonia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva – Paraná.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público do consorcio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma eletrônica Bllcompras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLLcompras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).**

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

-

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, após a convocação, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação.

Somente da empresa indicada como vencedora:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**

f) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessária a execução do objeto;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;

i) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

-

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão;

11.2. O Consorcio se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Consorcio, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

11.4. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.consorciodocaminhosdotibagi.com.br, ou informações por e-mail: licitação@ipiranga.pr.gov.br, sem qualquer ônus;

11.5. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga PR, através do telefone: (42) 3242-8501

Reserva, 16 de julho de 2024..

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretár



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº. ____/2024 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

.....

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa** Nº. _____.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

-

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
